



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**
• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de leite pasteurizado integral**, acondicionado em **embalagem de 1 (um) litro**, destinado ao atendimento do **Programa Municipal "Mais Leite"**, para distribuição aos beneficiários em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no procedimento licitatório.

1.2. O objeto possui natureza de **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

1.3. O quantitativo estimado para a contratação é de **36.608 (trinta e seis mil, seiscentos e oito) litros**, para atendimento do período de **12 (doze) meses**.

1.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada e contínua**, em razão da natureza perecível do produto e da necessidade de manutenção regular do abastecimento do programa municipal.

1.5. Descrição detalhada do item:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Forma de Fornecimento
1	Leite pasteurizado integral, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, atendendo às normas sanitárias vigentes	Litro	36.608	Parcelado

1.6. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto contempla sua natureza, quantitativos e prazo contratual, observados os parâmetros legais aplicáveis ao Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constantes do processo administrativo, os quais evidenciam a necessidade de aquisição de leite pasteurizado integral para atendimento do **Programa Municipal "Mais Leite"**, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do atendimento alimentar aos beneficiários do programa, sendo o leite um item essencial à segurança nutricional, especialmente de crianças, idosos e demais públicos assistidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3. O ETP analisou as alternativas disponíveis no mercado, concluindo pela viabilidade da aquisição do leite pasteurizado integral, em razão de sua ampla disponibilidade, padronização e atendimento às normas sanitárias vigentes, bem como pela adequação à logística de distribuição adotada pela Administração.

2.4. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando o fornecimento parcelado, compatível com a perecibilidade do produto, evitando desperdícios e assegurando a qualidade do item distribuído.

2.5. A contratação está alinhada com o interesse público e com as políticas sociais desenvolvidas pelo Município, conforme registrado no DFD e detalhado no ETP, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.6. Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente fundamentação baseia-se nos elementos constantes do ETP, o qual integra o processo administrativo e subsidia a elaboração deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na **aquisição de leite pasteurizado integral**, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao atendimento contínuo do Programa Municipal "Mais Leite".

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de **produção, transporte, entrega, armazenamento e distribuição** do leite aos beneficiários finais, devendo ser observadas, em todas as fases, as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis ao produto.

3.3. A produção do leite deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, garantindo produto próprio para consumo humano, com controle de origem e processamento adequado.

3.4. O transporte deverá ser realizado em condições apropriadas, preservando a integridade e a qualidade do produto, especialmente quanto à manutenção da cadeia de refrigeração, quando aplicável.

3.5. A entrega será realizada de forma parcelada, em locais e prazos a serem definidos pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

compatíveis com a demanda do programa e com a perecibilidade do produto.

3.6. O armazenamento, quando necessário, deverá observar condições adequadas de higiene, temperatura e acondicionamento, de modo a evitar perdas e assegurar a qualidade do leite até sua efetiva distribuição.

3.7. A distribuição será realizada pela Administração aos beneficiários do programa, conforme critérios estabelecidos nas políticas públicas municipais, garantindo o atendimento regular e contínuo.

3.8. Ao final do ciclo, eventuais perdas deverão ser minimizadas por meio de planejamento adequado das entregas e controle de estoque, em consonância com as boas práticas de gestão de bens perecíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá atender às especificações de **leite pasteurizado integral**, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, em conformidade com as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao produto.

4.2. O produto deverá apresentar **qualidade adequada ao consumo**, com prazo de validade compatível com sua distribuição e consumo, garantindo a segurança alimentar dos beneficiários do Programa Municipal "Mais Leite".

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada e contínua**, conforme demanda da Administração, em razão da perecibilidade do produto.

4.4. A contratada deverá assegurar que o transporte e a entrega do produto ocorram em **condições adequadas de higiene e conservação**, preservando a qualidade do leite até o momento da entrega.

4.5. O produto deverá estar em **embalagem íntegra, lacrada e devidamente identificada**, contendo informações obrigatórias, tais como data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, conforme legislação aplicável.

4.6. A contratada deverá cumprir todas as **normas sanitárias, de vigilância e de segurança alimentar** aplicáveis à produção, transporte e fornecimento do leite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.7. Não será admitido o fornecimento de produto em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à Administração a recusa do recebimento e a exigência de substituição, sem ônus adicional.

4.8. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento e descarte de embalagens, em conformidade com as normas vigentes e conforme indicado no ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante o período contratual de **12 (doze) meses**.

5.2. As entregas deverão ocorrer **em locais indicados pela Administração**, conforme cronograma a ser definido pelo setor competente, observando-se a necessidade do Programa Municipal "Mais Leite".

5.3. A contratada deverá efetuar **as entregas em horários previamente estabelecidos**, garantindo a regularidade do abastecimento e evitando descontinuidade no atendimento aos beneficiários.

5.4. O prazo para entrega dos produtos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada assegurar o fornecimento contínuo e adequado, considerando a natureza perecível do objeto.

5.5. O produto deverá ser entregue em perfeitas **condições de consumo, com observância das normas sanitárias vigentes**, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo de validade expirado ou incompatível com o consumo, sendo que, no ato da entrega, será realizada a **verificação quantitativa e qualitativa dos produtos**, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam às especificações estabelecidas.

5.7. Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a **substituição imediata** dos produtos, sem ônus para a Administração.

5.8. A execução contratual deverá observar os princípios da **eficiência, continuidade e adequação ao interesse público**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

CNPJ 65.042.855/0001-20

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por **servidor(es) designado(s) pela Administração**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, bem como adotar as medidas necessárias ao seu regular cumprimento, inclusive quanto à comunicação com a contratada.

6.3. Compete ao fiscal do contrato verificar o **cumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto à qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento do leite, podendo solicitar ajustes ou substituições quando necessário.

6.4. A fiscalização será realizada de forma **contínua**, com registro das ocorrências relevantes em instrumento próprio, visando assegurar a adequada execução do objeto.

6.5. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

6.6. A contratada deverá manter **canal de comunicação ativo com a Administração**, a fim de possibilitar o adequado acompanhamento da execução contratual e a pronta solução de eventuais intercorrências.

6.7. A gestão do contrato deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e interesse público**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada com base na **quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração**, conforme verificação no ato do recebimento.

7.2. O recebimento dos produtos será realizado de forma **provisória**, no momento da entrega, para verificação quantitativa e, posteriormente, de forma **definitiva**, após a conferência da qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

7.3. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, de acordo com as entregas realizadas, mediante

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

CNPJ 65.042.855/0001-20

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apresentação de **nota fiscal devidamente atestada** pelo fiscal do contrato.

7.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, sendo vedado o pagamento de produtos recusados ou em desacordo com as especificações.

7.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação aplicável.

7.6. Em caso de irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser **suspenso até a devida regularização**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.7. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade a ser definida pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de bem comum do objeto.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Poderão participar do certame empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como às exigências técnicas compatíveis com o objeto da contratação.

8.4. A habilitação técnica exigirá a comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, conforme requisitos a serem definidos no edital, em conformidade com o ETP.

8.5. Será exigido que o licitante apresente proposta compatível com as especificações do objeto, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às exigências estabelecidas.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a **exequibilidade da proposta**, bem como a conformidade dos produtos ofertados com as normas sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.7. A seleção do fornecedor observará os princípios da **isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços obtida por meio de Ata de Registro de Preços de ente público**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Foi utilizado como parâmetro a **Ata de Registro de Preços nº 47/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/SGAF/2025, da Prefeitura de São José dos Campos/SP, que contempla objeto compatível com o pretendido, qual seja, fornecimento de leite pasteurizado integral.

9.3. Conforme consta na referida ata, o valor unitário registrado para o item é de **RS 5,12 (cinco reais e doze centavos) por litro**.

9.4. Considerando o quantitativo estimado de **36.608 litros**, a estimativa do valor total da contratação corresponde a:

- **Valor unitário:** R\$ 5,12
- **Quantidade:** 36.608 litros
- **Valor total estimado:** R\$ 187.432,96 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

9.5. A memória de cálculo foi realizada mediante a multiplicação do valor unitário de referência pelo quantitativo estimado, conforme demonstrado no item anterior.

9.6. Os documentos que embasam a formação de preços, incluindo a Ata de Registro de Preços utilizada como parâmetro, encontram-se juntados em **processo administrativo apartado e devidamente classificado**, em atendimento às exigências legais.

9.7. A estimativa observa os princípios da economicidade e da vantajosidade, bem como os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021 para formação do valor de referência da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.008/2019:

- **Órgão:** 02
- **Unidade Orçamentária:** 06
- **Unidade Executora:** 01
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, observadas as disposições legais e a disponibilidade de créditos orçamentários.

Potim, 19 de março de 2026

Maria Enegidia Hatuye Tanaka

Secretária Municipal de Assistência Social